



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00010
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220266

Aos Doze dias do de Abril de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à, RUA VOLUNTARIO DA PATRIA, 326, SÃO FRANCISCO, CEP: 68675-000, inscrita sob CNPJ: 12.051.023/0001-04, neste ato representado pela Sra. Laura Vitoria Rabelo Oliveira, Secretária Municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00010-SRP/SMS**, RESOLVE registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**

Empresa: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 93349-6169, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. nº 027.813.562-55, R.G. nº 5773163 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30GX1 CURTA - Marca.: PROCARE caixa com 100 unidade, descartáveis para seringa carpule 30gx1 CURTA	CAIXA	80.00	27,000	2.160,00
00002	ANESTESICO LIDOSTESIN 3%: caixa c/ 50 carpules de plastico c/ 1,8ml cada - Marca.: DLA PHARMA Anestésico lidostesin 3% cloridato de lidocaina 30mg/ml com hemitartaro de norepinefrina 0,04mg/ml - caixa com 50 carpules de plastico com 1,8ml cada um	CAIXA	80.00	65,500	5.240,00
00003	ANESTÉSICO MEPIVALEN 3% SEM VASO: caixa c/ 50 carpules de plastico 1,8ml cada - Marca.: DLA PHARMA Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 carpules de plastico com 1,8ml cada um	CAIXA	80.00	96,100	7.688,00
00005	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TAM.30G CURTA, TRI FAC ETA - Marca.: PROCARE COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, EPIROGÊNICA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	80.00	27,400	2.192,00
00006	ALCOOL 70% 1000ML - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	300.00	5,900	1.770,00
00007	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL TAM 27G LONGA, TRI FAC ETADA - Marca.: PROCARE COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL, APIROGENICA CAIXA C/100 UNIDADES.	CAIXA	60.00	29,100	1.746,00
00008	ÁGUA DESTINADA-GALÃO COM 5L - Marca.: SSPLUS	GALÃO	300.00	12,400	3.720,00
00009	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Marca.: FAROL	ROLO	72.00	12,700	914,40
00011	ANESTESICO TÓPICO GEL - Marca.: DFL frasco 12g, 200mg/g benzocaína	FRASCO	40.00	8,500	340,00
00013	ALAVANCA APICAL RETA EM AÇO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	27,500	110,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade (autoclavável).

00014	BROCA CIRURGICA Nº701/702 - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	6.00	7,700	46,20
00015	BROCA DIAMANTADA 1013 - Marca.: MICRODONT Ponta diamantada esferica	UNIDADE	6.00	2,070	12,42
00017	BROCA DIAMANTADA 1015 - Marca.: MICRODONT Ponta diamantada esferica	UNIDADE	6.00	2,000	12,00
00021	BROCAS DIAM.3118 FF - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	6.00	2,180	13,08
00026	BROCAS CARBIDE Nº714 FGOs - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	172,700	3.454,00
00030	BROCAS CARBIDE NºFG7714 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	89,110	1.782,20
00031	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL - Marca.: BIODINAMICA pacote com 100 unidades	PACOTE	40.00	13,900	556,00
00032	CLOREXIDINA A 2% 200ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	13,900	1.000,80
00034	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PÓ/LIQ. RESTAURADOR - Marca.: FGM Ionomero de vidro para forramento (pó e liquido)	CAIXA	40.00	14,580	583,20
00035	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESÍNA 3%0,03 UI /ML INJETÁVEL - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	70.00	77,400	5.418,00
00036	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRITOR 3% INJETÁVEL - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	70.00	119,900	8.393,00
00037	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM VASO CONTRISTOR C/EPIN EFRÍNA 2%0,01MG/ML INJETÁVEL - Marca.: DLA PHARMA	CAIXA	70.00	79,900	5.593,00
00038	CREME DENTAL 90G - Marca.: ICEFRESH	UNIDADE	60.00	1,490	89,40
00039	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS C/500 - Marca.: ULTRACOTON Gases hidrófila	PACOTE	50.00	9,070	453,50
00040	ESPONJA DE FIBRINA PARA HEMOSTASIA DENTARIA - Marca.: MAQUIRA	CAIXA	70.00	44,900	3.143,00
00043	ESCOVA DE ROBSON - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	70.00	1,600	112,00
00045	FIO DE SUTURA AGULHADA EM INOX 1/2 TRIANGULAR EM NAYLON PRETO 3.0 - Marca.: PROCARE Fio de sutura agulhada em inox 1/2 triangular em nylon preto 3.0 comprimento de fio 45cm - 24 unidades	CAIXA	45.00	38,200	1.719,00
00046	FIO DE SUTURA AGULHADO EM INOX TRIANGULAR EM SEDA PRETO 4.0 - Marca.: PROCARE Fio de sutura agulhadp em inox 1/2 triangular em seda preto 4.0 comprimento do fio de 45cm - 24 unidades	CAIXA	72.00	41,000	2.952,00
00048	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX/ 24 UNI. - Marca.: PROCARE	CAIXA	70.00	30,600	2.142,00
00049	FLUOR GEL NEUTRO - 200ML - Marca.: LYSANDA Contém fluoreto de sódio a 2%.Tixotrópico. Não tem corantes. Sabor menta. Não provoca absorção sistêmica. Frasco com 200mL.	FRASCO	70.00	3,920	274,40
00050	GORRO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - Marca.: SSPLUS	PACOTE	72.00	10,620	764,64
00051	HEMOSPON C/10 UND - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	45,600	3.283,20
00052	HEMOSTÁTICO TÓPICO PARA USO DENTÁRIO 20ML - Marca.: MAQUIRA Hemostático tópico para uso dentário 20ml (hemoliq)	FRASCO	72.00	20,300	1.461,60
00053	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DENTSPLY - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	19,190	1.381,68
00054	LÂMINA DE BISTURÍ Nº15 CX C/100 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	50.00	30,700	1.535,00
00055	LUVAS P/PROCEDIMENTOS TAM. P CX C/100UNID. - Marca.: MEDIX	CAIXA	280.00	22,100	6.188,00
00056	LAMINA DE BISTURI Nº11-CAIXA COM 100 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	50.00	30,900	1.545,00
00057	MASCARA DESCARTÁVEL RETÂNGULAR COM PREGAS TRIPLAS E ELÁSTICAS COM 50 UNIDADES - Marca.: SSPLUS	CAIXA	72.00	9,810	706,32
00058	MICROBRUSH (KEBRUSH) - Marca.: FGM	UNIDADE	72.00	9,310	670,32
00059	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/APLICAÇÃO DE FLUOR GEL TAM.P - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	70.00	39,050	2.733,50
00060	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS P/ APLICAÇÃO DE FLUOR GEL TAM.G - Marca.: BIODINAMICA	UNIDADE	50.00	39,050	1.952,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00061	MATRIZ DE AÇO 7MM - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	50.00	1,500	75,00
00063	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR (SABOR TUTTI-FRITTI) - Marca.: LYSANDA	UNIDADE	72.00	3,790	272,88
00065	PEDRA POMES EXTRAFINA 100G - Marca.: LYSANDA especial para profilaxia, uso odontológico	UNIDADE	50.00	3,220	161,00
00089	RESINA FULL MAGIC A1 - Marca.: COLTENE	UNIDADE	72.00	15,100	1.087,20
00090	RESINA FULL MAGIC A2 - Marca.: COLTENE	UNIDADE	72.00	13,900	1.000,80
00091	RESINA FULL MAGIC A3 - Marca.: COLTENE	UNIDADE	72.00	15,100	1.087,20
00092	RESINAS FULL MAGIC A3,5 - Marca.: COLTENE	UNIDADE	72.00	15,500	1.116,00
00093	REMOVEDOR DE MANCHA-FRASCO COM 30ML - Marca.: SSPL US	FRASCO	40.00	23,300	932,00
00099	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO 100 UNIDADES - Marca.: SS PLUS	PACOTE	75.00	2,700	202,50
00100	SUGADORES DESCARTÁVEIS COM 50 UNIDADES (PACOTE) - Marca.: SSPLUS	PACOTE	75.00	8,120	609,00
00101	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 1L - Marca.: RIOQUIMICA	FRASCO	20.00	9,420	188,40
00102	SERINGA CARPULE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	36,300	145,20
00105	TIRAS DE LIXA ODONTO. EM AÇO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20.00	6,890	137,80
00107	TIRA DE LIXA DE POLIESTER ABRASIVAS - Marca.: DAVO s	ENVELOPE	20.00	6,890	137,80
	Tira de lixa de poliester abrasiva para polimento e acabamento 4mmx170mm granulação fina com 50 unidades				
00108	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA DIR. PRATA - Marca.: G OLGRAN	UNIDADE	4.00	37,400	149,60
00109	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA ESQ. PRATA - Marca.: G OLGRAN	UNIDADE	4.00	37,600	150,40
00110	ALAVANCA APICAL RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	28,600	114,40
00111	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	34,490	206,94
00112	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	35,560	213,36
00113	ALAVANCA SELDIN INFANTIL(JOGO COM 03) - Marca.: GO LGRAN	UNIDADE	4.00	85,340	341,36
00114	APARELHO DE PROFI - Marca.: SCHUSTER	UNIDADE	2.00	2.217,280	4.434,56
00115	ALELOTOMO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	75,400	301,60
00116	BANDEIJA METALICA 22X8X1/2CM - Marca.: GOLGRAN bandeja clinica metalica 22x8x1/2cm	UNIDADE	4.00	24,470	97,88
00117	CAIXA METALICA 18X8X4 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	69,450	416,70
00118	CAIXA METÁLICA G - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	119,270	715,62
00119	CABO DE ESPELHO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	4,760	57,12
00120	CABO P/ BISTURI - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	8,250	99,00
00121	CARPULE - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	12.00	36,300	435,60
00122	CURETA LUCAS N°85 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	10,130	40,52
00123	CURETA GRACEY 5-6 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	13,750	55,00
00124	CURETA GRACEY 7-8 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	13,750	55,00
00125	CURETA GRACEY 11-12 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	13,350	53,40
00126	CURETA GRACEY 13-14 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	13,150	52,60
00127	CURETA GRACEY 17-18 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	12,550	50,20
00129	ESCAVADOR N°05 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	8,080	48,48
00130	ESCAVADOR N°16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	8,080	32,32
00131	ESCAVADOR N°18 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	8,080	32,32
00132	ESCAVADOR N°19 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	8,080	32,32
00133	ESCAVADOR N°20 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	8,080	32,32
00134	ESPÁTULA N°36 - Marca.: ABC	UNIDADE	4.00	10,130	40,52
00135	ESPELHO CLINICO EM AÇO INOX N°05 - Marca.: SSPLUS produzido em aço inox AISI-420 autoclavevel	UNIDADE	12.00	3,430	41,16
00136	EXPLORADOR EM AÇO INOX N°05 - Marca.: ABC produzido em aço inox AISI-420 autoclavavel	UNIDADE	6.00	7,480	44,88
00137	FORCEPS ADULTO N°16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	78,800	472,80
00138	FORCEPS ADULTO N°17 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	78,800	315,20
00139	FORCEPS ADULTO N°18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	78,800	472,80
00140	FORCEPS ADULTO N°018R - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	78,800	472,80
00141	FORCEPS ADULTO N°65 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	59,900	359,40
00142	FORCEPS ADULTO N°69 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	59,900	359,40
00143	FORCEPS ADULTO N°150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	59,900	359,40
00144	FORCEPS ADULTO N°151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	59,900	359,40
00145	FORCEPS INFANTIL N°150 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	59,900	359,40
00146	FORCEPS INFANTIL N°151 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8.00	69,700	557,60
00147	FORCEPS INFANTIL N° 1 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	8.00	69,700	557,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00148	FORCEPS INFANTIL Nº2 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	59,900	359,40
00149	FORCEPS INFANTIL Nº3 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	78,800	472,80
00150	FORCEPS INFANTIL Nº4 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	77,400	464,40
00151	FORCEPS INFANTIL Nº16 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	75,600	302,40
00155	PINÇA KELLI RETA (ABC) S/LT - Marca.: ABC	UNIDADE	2.00	30,140	60,28
00157	PORTA DICAL - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	10,800	43,20
00160	SONDA EXPLORADORA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	7,480	44,88
				VALOR TOTAL R\$	107.742,48

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA- ME; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida à RUA ALVORADA , 207, PROMISSÃO II, Paragominas PA, (091) 99188-2507, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 001.069.532-06, R.G. nº 8362637 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00066	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO CONTACTO ÂNGELUS AN G0560 426X400X14K-JPG - Marca.: ANGELUS/ANGELUS	UNIDADE	50.00	558,300	27.915,00
				VALOR TOTAL R\$	27.915,00

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITAL; C.N.P.J. nº 31.401.798/0001-07, estabelecida à R ERE, PRADO, Belo Horizonte MG, (31) 2522-8212, representada neste ato pelo Sr(a). SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, C.P.F. nº 064.721.546-27, R.G. nº 8.847.586 PC MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	BROCAS CARBIDE Nº1 - Marca.: ANGELUS PRIMA	CAIXA	20.00	4,710	94,20
00033	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA A BASE DE ACIDO FOSFÓRICO A 37%,5ML,3SERINGAS - Marca.: MAQUIRA A 37% 5 ML, COM 03 SERINGAS	PACOTE	72.00	3,280	236,16
00042	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDA MACIA - Marca.: ULTRA ESCOVAS	UNIDADE	60.00	0,590	35,40
00095	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - Marca.: APPLIC	UNIDADE	72.00	9,790	704,88
00096	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	9,790	704,88
00097	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	9,790	704,88
00098	REFIL RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3.5 - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	72.00	9,790	704,88
00104	TIRAS DE POLYESTER ODONTOLÓGICO - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	20.00	1,910	38,20
00106	TIRA DE LIXA DE METAL PARA ACABAMENTO COM 4MM GRAN ULAÇÃO FINA COM 50 UNIDADES - Marca.: MAQUIRA	ENVELOPE	20.00	4,000	80,00
				VALOR TOTAL R\$	3.303,48

Empresa: E.M.DE F.GUIMARÃES ME; C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66, estabelecida à Av Marechal Deodoro da Fonseca N406, CENTRO, Concórdia do Pará PA, (91) 3372-1377, representada neste ato pelo Sr(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, C.P.F. nº 480.420.302-82, R.G. nº 1846791 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	AGENTE DE UNIÃO DE ESMALTE E DENTINA (ADESIVO DENTINARIO E PRIMER) - Marca.: VIGODENT	UNIDADE	72.00	12,700	914,40
00010	ÁCIDO GEL - Marca.: ALLGEL	UNIDADE	72.00	1,050	75,60
00012	ADESIVO DENSTPLY - Marca.: DENTSPLY	UNIDADE	72.00	22,400	1.612,80
00016	BROCA DIAMANTADA 1014 - Marca.: MICRODONT Ponta diamantada esferica	UNIDADE	6.00	1,500	9,00
00018	BROCA DIAMANTADA 2135F - Marca.: MICRODONT para acabamento de resina	UNIDADE	6.00	1,600	9,60
00019	BROCA DIAMANTADA 3118F - Marca.: MICRODONT (tipo chama) para acabamento de resina	UNIDADE	6.00	1,700	10,20
00020	BROCAS DIAM. 2135 FF - Marca.: MICRODONT	UNIDADE	6.00	1,700	10,20
00022	BROCAS CARBIDE Nº1/2 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	4,610	92,20
00024	BROCAS CARBIDE Nº02 FGOs - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	8,150	163,00
00025	BROCAS CARBIDE Nº703 FGOs - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	7,250	145,00
00027	BROCAS CARBIDE Nº702 FGOs - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	6,850	137,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00028	BROCAS CARBIDE NºFG04 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	4,600	92,00
00029	BROCAS CARBIDE NºFG330 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	20.00	4,600	92,00
00041	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDA MACIA CABEÇA MEDIA - Marca.: MEDFIO	UNIDADE	60.00	0,600	36,00
00044	FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA 1 MINUTO(TUTI-FRUTE)GE L 2%DE FLUORETO DE SÓDIO 200ML - Marca.: MAQUIRA Fluor para aplicação topica 01 minuto (tute- frute) gel 2% de fluoreto de sodio 200ml	FRASCO	72.00	3,500	252,00
00062	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY (ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML/70G) - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	40.00	14,900	596,00
00064	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL 33X32CM COM 50 UNIDADES - Marca.: SCOTT	CAIXA	72.00	73,260	5.274,72
00067	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1011 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	24,700	49,40
00068	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1013-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	20,900	41,80
00069	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1014 - CAIXA C10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	16,900	33,80
00070	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1015-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	16,800	33,60
00071	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº 1016HL-CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	17,500	35,00
00072	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1033 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	17,500	35,00
00073	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1045 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	24,440	48,88
00074	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1093 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	22,000	44,00
00075	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1111 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	21,900	43,80
00076	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1112 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	23,320	46,64
00077	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº1190 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	24,640	49,28
00078	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 F - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	24,640	49,28
00079	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	24,640	49,28
00080	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3118 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	24,640	49,28
00081	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3168 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	24,240	48,48
00082	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3195 FF - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: ANGELUS	CAIXA	2.00	16,800	33,60
00083	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS NºFG330 - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	35,300	70,60
00084	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº703 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	99,400	198,80
00085	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3168 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	18,900	37,80
00086	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº2135 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: MICRODONT	CAIXA	2.00	19,000	38,00
00087	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3118 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: FAVA	CAIXA	2.00	19,200	38,40
00088	PONTAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS Nº3195 - CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca.: ANGELUS	CAIXA	2.00	20,500	41,00
00128	DESTACA PERIÓSTEO - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	28,100	168,60
00152	FORCEPS INFANTIL Nº18L - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	60,000	240,00
00153	PINÇA CLINICA P/ALGODÃO DE INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	11,900	71,40
00154	PINÇA DENTE DE RATO - Marca.: FAVA	UNIDADE	4.00	9,800	39,20
00156	PORTA AGULHA MATHIEU 12CM EM AÇO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	4.00	39,000	156,00
	produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420 autoclavável				
00158	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	2.00	24,300	48,60
	produto confeccionado em aço inoxidável				

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



AISI-304, medindo aproximadamente 6cm.

00159	SINDESMOTOMO - Marca.: FAVA	UNIDADE	4.00	9,890	39,56
00161	TESOURA RETA - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	6.00	17,750	106,50
00162	ESPATULA N°24 - Marca.: FAVA	UNIDADE	4.00	10,000	40,00
VALOR TOTAL R\$					11.547,30

Empresa: P P F COM E SERV EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 07.606.575/0001-00, estabelecida à av. Barão do Rio Branco, 1827, Andar 1, centro, Castanhal PA, (91) 3263-2001, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO CARLOS FERREIRA DE ARAUJO, C.P.F. n° 093.416.412-68, R.G. n° 2374470 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00103	TIRA DE POLIÉSTER 8MM DE LARGURA-ENVELOPE COM 50 UNIDADES - Marca.: QUIMIDROL	ENVELOPE	20.00	1,790	35,80
VALOR TOTAL R\$					35,80

Empresa: POLYMEDH.EIRELI; C.N.P.J. n° 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS N° 4547, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 3721-3275, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. n° 243.721.962-53, R.G. n° 1322142 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00047	FLÚOR 500ML - Marca.: IODONTOSUL	FRASCO	70.00	10,180	712,60
VALOR TOTAL R\$					712,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições



nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As entregas dos materiais de uso odontológico deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), no Hospital Municipal SilasFreitas, localizado à rua Alfredo Chaves S/N, Bairro: São Sebastião, na cidade de MÃE DO RIO PARÁ.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{I = (6/100) \times 365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2022-00010, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.



Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-00010 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 12 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

E.M.DE F.GUIMARÃES ME
C.N.P.J. nº 05.966.522/0001-66
CONTRATADO

POLYMEDH.EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

P P F COM E SERV EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA- ME
C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO -MEDICO-HOSPITAL
C.N.P.J. nº 31.401.798/0001-07
CONTRATADO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO